



Emenda à Lei Orgânica nº 33 de 15 de Outubro de 2018

Altera a redação do inciso XII do art. 34 da Lei Orgânica do Município de Piedade.

A Câmara Municipal de Piedade promulga:

Art. 1º. O inciso XII do art. 34 da Lei Orgânica do Município de Piedade passa a vigorar com a seguinte redação:

XII – processar e julgar o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, nos casos e na forma estabelecida na legislação federal;

Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, 15 de outubro de 2018.

Nelson Prestes de Oliveira
Presidente

Mauro Vieira Machado
Vice-Presidente

Daniel Dias de Moraes
1º Secretário

Geraldo Amâncio Vieira
2º Secretário